PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
EDITAL DE ABERTURA

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL B S500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, AO FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA E AO EVENTUAL ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

1. PREÂMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS**, por intermédio de **CLOVIS PAULO MICHIELIN**, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do Portal de Compras Públicas, destinada à **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL B S500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, AO FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA E AO EVENTUAL ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS**, com fornecimento parcelado e conforme a demanda da Administração, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Edital.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 3.311/2024 e nº 3.321/2024 e pelas demais normas vigentes aplicáveis ao objeto e ao procedimento.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	**30 de novembro de 2026**
Recebimento das Propostas:	Início: **08h00min** do dia **16/11/2026**, às
	Fim: **07h59min** do dia **30/11/2026**;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	**08h00min** do dia **30/11/2026**.
Processo Administrativo nº/Ano:	**275/2026**
Critério de julgamento:	**Menor Preço por Item**
Modo de Disputa:	**Aberto**
Benefício ME/EPP:	**Ampla concorrência, com tratamento favorecido às ME/EPP e equiparados.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos expedidos e dos atos praticados durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF, sendo os respectivos registros realizados pelo sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

2.3. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização do certame na data estabelecida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido diverso divulgada pelo Município no Portal de Compras Públicas e nos demais meios oficiais de publicidade.

3. OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL B S500**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais, ao funcionamento dos geradores de energia e ao eventual abastecimento de veículos e equipamentos compatíveis do Município de Rondinha/RS, mediante fornecimento parcelado e conforme a demanda da Administração, observadas as especificações, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3.2. A contratação será dividida em dois itens independentes:

a) **Item 01 –** Gasolina comum; e

b) **Item 02 –** Óleo diesel B S500.

3.3. Os combustíveis serão adquiridos de forma parcelada e conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e Requisição de Abastecimento, observados os quantitativos máximos registrados e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

3.4. Não será estabelecida quantidade mínima obrigatória por abastecimento ou retirada, devendo a contratada fornecer a quantidade expressamente autorizada pela Administração e efetivamente necessária ao veículo, equipamento ou gerador atendido.

3.5. Os quantitativos registrados são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral. O julgamento, a adjudicação e as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados por item, podendo os combustíveis ser adjudicados a fornecedores distintos.

3.6. O abastecimento dos veículos oficiais será realizado diretamente nas bombas do posto indicado pela contratada, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS, mediante apresentação da correspondente Requisição de Abastecimento.

3.7. O fornecimento de **óleo diesel B S500** destinado aos geradores de energia será realizado mediante requisição específica e retirada por servidor expressamente autorizado pelo Município. A retirada e o transporte deverão ocorrer em recipientes adequados, certificados e compatíveis com o produto, observadas as normas de segurança e a regulamentação vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.8. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos, seguros, custos operacionais, mão de obra, equipamentos, abastecimento e demais despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídas nos preços registrados, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.9. Os combustíveis serão submetidos à verificação de quantidade, qualidade e conformidade no momento do fornecimento, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, com os padrões estabelecidos pela ANP ou com as demais condições previstas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, na Requisição de Abastecimento ou na proposta apresentada.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, a indicação da dotação orçamentária específica será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, de acordo com cada secretaria municipal requisitante, a natureza da despesa e os recursos disponíveis no respectivo exercício financeiro.

4.2. As despesas decorrentes das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, cujos programas de trabalho, elementos de despesa, fontes de recursos e demais classificações orçamentárias pertinentes serão indicadas nas respectivas Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.

4.3. A formalização da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados nem gera, por si só, obrigação imediata de despesa. Cada aquisição ficará condicionada à verificação prévia da necessidade administrativa, do saldo registrado e da correspondente disponibilidade orçamentária.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e novamente divulgado pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com observância dos prazos legais. Não será necessária a reabertura do prazo quando a alteração não afetar a elaboração das propostas.

5.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade competente.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, observado o prazo estabelecido neste instrumento. Quando o pedido for apresentado em nome de pessoa jurídica, poderá

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

ser solicitada a comprovação dos poderes de representação, facultado o saneamento de eventual irregularidade formal que não comprometa a identificação do requerente ou o conteúdo da manifestação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. A participação será de ampla concorrência para ambos os itens, assegurando-se às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A aplicação do tratamento favorecido observará os requisitos e limites legais, inclusive quanto ao enquadramento do licitante e à receita bruta máxima admitida para a fruição dos benefícios.

6.1.3. A compatibilidade da atividade do licitante com o objeto será verificada com base em seus atos constitutivos e em sua capacidade jurídica para assumir as obrigações do fornecimento, sem exigência de identidade literal entre a descrição do objeto social e a descrição dos produtos licitados.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. as pessoas jurídicas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

6.2.2. as pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, quando os efeitos da sanção alcançarem esta licitação;

6.2.3. as pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4. as sociedades estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País ou que não possuam representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. as empresas cuja situação de falência ou insolvência inviabilize a contratação, observada a legislação aplicável e assegurada a análise da capacidade econômico-financeira nos termos deste Edital;

6.2.6. as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP que pretendam participar do certame atuando nessa condição, conforme o Acórdão nº 746/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União; e

6.2.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme vedação e justificativa estabelecidas no item 6.3 deste Edital.

6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto envolve o fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado por empresas que possuem capacidade técnica e operacional para executar isoladamente cada item, não se verificando complexidade ou dimensão que justifique a reunião de fornecedores.

6.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "**SIM**" ou "**NÃO**", em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às declarações exigidas pelo sistema e por este Edital, especialmente:

6.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, observados os limites estabelecidos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.4.1.1. A declaração de não enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário legalmente equiparado não impedirá a participação do licitante, mas afastará a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2. que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

6.4.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

6.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.8. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis; e

6.4.9. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo de sua exclusão do certame.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rondinha - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. preço unitário por litro e preço total do item, em moeda corrente nacional, considerando o quantitativo máximo estimado do respectivo item;

8.1.2. descrição do combustível ofertado, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**; e

8.1.3. demais informações exigidas pelo sistema eletrônico ou necessárias à identificação e à avaliação do produto ofertado.

8.2. Para a gasolina comum, a proposta deverá declarar que o produto corresponde à gasolina automotiva comum, tipo C, e atende às especificações e aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, especialmente à Resolução ANP nº 807/2020, com as alterações promovidas pela Resolução ANP nº 988/2025, ou às normas que vierem a substituí-las.

8.3. Para o óleo diesel B S500, a proposta deverá declarar que o produto atende às especificações e aos padrões de qualidade vigentes estabelecidos pela ANP, especialmente à Resolução ANP nº 968/2024, ou à norma que vier a substituí-la, contendo biodiesel no percentual obrigatório definido pela legislação vigente.

8.4. O licitante deverá declarar que, caso seja vencedor, disponibilizará o fornecimento dos combustíveis em posto revendedor devidamente autorizado pela ANP, situado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.5. A comprovação da localização do posto revendedor no perímetro urbano de Rondinha/RS e de sua autorização vigente perante a ANP será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, na forma do item 11.5 deste Edital, admitida a realização de diligência pela Administração.

8.6. Todas as especificações, declarações e condições constantes da proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, especialmente aquisição dos combustíveis, tributos, encargos, seguros, custos operacionais do estabelecimento, mão de obra, equipamentos, lucro e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

8.8. Os preços ofertados na proposta inicial e na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sem prejuízo das hipóteses legais de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de sua apresentação.

8.10. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.

8.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas e às condições de fornecimento do respectivo item. O descumprimento de requisito técnico essencial acarretará a desclassificação da proposta, quando não for possível o saneamento sem alteração de sua substância, do produto ofertado ou do preço apresentado.

8.13. O início e as condições do fornecimento serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, independentemente de condição diversa indicada na proposta.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

8.14. Quaisquer disposições inseridas na proposta que pretendam modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão consideradas inexistentes, aproveitando-se a proposta naquilo que não contrariar o instrumento convocatório.

8.15. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância da proposta, a validade jurídica dos documentos, o combustível ofertado ou o preço apresentado, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

8.16. Somente serão aceitos preços iguais ou inferiores aos valores máximos estabelecidos pela Administração para os respectivos itens, observadas as regras relativas ao orçamento sigiloso e ao momento de sua divulgação.

8.17. Não será exigida planilha detalhada de composição de custos juntamente com a proposta inicial. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la com a proposta final ajustada ao último lance, quando solicitado pelo pregoeiro, conforme o modelo constante do Termo de Referência.

8.18. A planilha de composição de custos poderá ser utilizada para análise da consistência e da exequibilidade do preço ofertado, não sendo admitida sua utilização para alterar ou majorar o valor final da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que, antes do encerramento da fase competitiva, contenha elemento que permita a identificação indevida do licitante, quando vedada pelo sistema ou pelas regras deste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Os lances serão ofertados pelo valor total do item, observando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Encerradas as etapas de lances e negociação, o licitante deverá apresentar os preços unitários e totais de todos os componentes, compatíveis com o valor final ofertado e com os limites de aceitabilidade.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,25% (zero vinte e cinco por cento).**

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. Na hipótese de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais disposições deste Edital.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para encaminhar, pelo sistema eletrônico, a proposta final ajustada, a planilha de composição de custos, quando solicitada, e os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, no prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada apresentada antes de seu encerramento ou por decisão fundamentada do pregoeiro.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada item, verificando a conformidade técnica de todos os componentes e a compatibilidade dos respectivos preços unitários e do valor total do item com os limites máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

10.3. Será desclassificada a proposta do item que, após eventual negociação e saneamento admissível, apresentar valor total ou preço unitário de qualquer componente superior ao respectivo limite máximo aceitável, ou cuja inexequibilidade seja demonstrada após oportunizada ao licitante a comprovação da viabilidade da oferta.

10.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta, mediante documentação idônea, antes de eventual desclassificação.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Não será exigida apresentação de amostras nesta licitação. A conformidade dos produtos ofertados será verificada mediante análise das especificações, catálogos, fichas técnicas e documentos de regularidade legalmente exigíveis, sem prejuízo da verificação dos produtos no recebimento.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

11. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência que ainda não tenham sido apresentados ou estejam indisponíveis para consulta em cadastros oficiais.

11.2. Os documentos necessários à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão relacionados no **Termo de Referência**, anexo e parte integrante deste Edital, e serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. O pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, o envio dos documentos exigidos no Termo de Referência que ainda não tenham sido apresentados ou não estejam disponíveis para consulta em cadastros oficiais, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contado da convocação.

11.2.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, de ofício ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante apresentada antes de seu encerramento, quando houver dificuldade no envio, indisponibilidade do sistema ou quando a complexidade da documentação justificar a prorrogação.

11.2.3. A habilitação será analisada de acordo com as exigências e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, admitidas consultas a cadastros oficiais e diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas a condições existentes na data de abertura do certame, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.4. Em caso de divergência entre a relação de documentos constante deste Edital e aquela prevista no Termo de Referência, deverá ser promovida a correção do instrumento convocatório antes do prosseguimento do certame, assegurada a uniformidade das exigências de habilitação.

11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o licitante de participar do certame ou de contratar com a Administração, mediante consulta aos documentos disponíveis no sistema eletrônico e aos seguintes cadastros:

11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União e disponíveis no Portal da Transparência;

11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

11.3.3. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3.4. Constatado registro de sanção ou restrição, o pregoeiro verificará sua natureza, vigência, abrangência e aplicabilidade ao licitante e à presente contratação. O participante somente será afastado quando demonstrada a existência de impedimento vigente que alcance esta licitação, mediante decisão fundamentada.

11.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de inversão de fases previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1. Os documentos previamente cadastrados no sistema eletrônico ou disponíveis em cadastros oficiais poderão ser utilizados quando válidos e suficientes, admitidas consultas às fontes oficiais e diligências legalmente cabíveis.

11.4.2. A ausência, desatualização ou inconsistência de documento será examinada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e, quando cabível, por meio de diligência, observadas as possibilidades de saneamento previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

11.5. Para ambos os itens, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar que o posto revendedor indicado para o fornecimento:

a) está regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) está situado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS;
c) possui autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos; e
d) possui licença ou alvará de funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente.

11.5.1. A autorização da ANP deverá corresponder ao estabelecimento que realizará efetivamente o abastecimento dos veículos e o fornecimento do óleo diesel B S500 destinado aos geradores e equipamentos compatíveis.

11.5.2. A regularidade da autorização será verificada pela Administração no cadastro público da ANP e deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

11.5.3. Caso o estabelecimento indicado não pertença diretamente ao licitante, deverá ser apresentado instrumento jurídico que demonstre a disponibilidade legítima do posto para a execução integral do objeto, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada perante o Município.

11.6. A comprovação da localização do posto no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS constitui requisito de execução indispensável, em razão da necessidade de abastecimento direto da frota municipal, da redução dos deslocamentos improdutivos e da continuidade dos serviços públicos.

11.7. Havendo necessidade de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar informações constantes dos documentos apresentados, o licitante será convocado para encaminhá-los pelo sistema eletrônico, em prazo definido pelo pregoeiro, admitida a prorrogação mediante justificativa.

11.7.1. A diligência poderá admitir a apresentação de documento que comprove condição preexistente à data de abertura do certame, mas não poderá ser utilizada para constituir condição de habilitação inexistente naquela data, observado o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A apresentação de documentos originais não digitais somente será exigida quando houver dúvida quanto à integridade ou à autenticidade do documento eletrônico.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente daquele utilizado pelo licitante para participação no certame, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou cuja centralização seja devidamente comprovada.

11.9.1. Quando o licitante participar por sua matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando participar por filial, deverão estar em nome da filial, ressalvadas as exceções legalmente admitidas.

11.10. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10.1. A existência de restrição na regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a participação nem a declaração do vencedor, ficando a contratação condicionada à regularização da documentação.

11.10.2. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada.

11.10.3. A não regularização no prazo concedido acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

11.11. Nos dois itens, por serem de ampla concorrência, será assegurada às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados a preferência de contratação nas situações de empate ficto, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.12. Quando for necessária análise mais detalhada dos documentos, realização de diligência ou consulta a cadastro oficial, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário de sua continuidade.

11.13. Constatado o atendimento de todas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o licitante será declarado vencedor do respectivo item.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta)** minutos a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, apresentada eletronicamente e assinada pelo representante competente, admitida assinatura eletrônica. Não serão exigidas rubricas em todas as páginas quando a autoria e a integridade do documento puderem ser verificadas. Falhas meramente formais serão passíveis de saneamento.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução das contratações decorrentes da Ata e fornecedora, conforme o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. A proposta final deverá apresentar, para cada item, a identificação de todos os componentes, suas marcas e modelos, quando aplicáveis, unidades de fornecimento, quantitativos, preços unitários, preços totais dos componentes e valor total do item, compatíveis com o resultado da negociação.

12.3.1. Eventuais divergências aritméticas serão submetidas a esclarecimento e correção, desde que preservados o valor final vencedor do item, os limites unitários aceitáveis e as condições substanciais da oferta. A correção não poderá resultar em majoração do valor adjudicado nem comprometer a isonomia.

12.4. O prazo estabelecido no item 12.1, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas e os documentos que as integram serão disponibilizados para acesso público após sua abertura, observadas as regras de preservação da identidade dos participantes durante a disputa e os sigilos legalmente protegidos. Será assegurado acesso tempestivo aos elementos necessários à apresentação de recursos, sem condicioná-lo à homologação.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, em campo próprio do sistema eletrônico, após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, observados os procedimentos e prazos operacionais disponibilizados pelo sistema.

13.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, na forma do art. 165, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação ocorrerá em **fase única**.

13.5. Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Os recursos, as contrarrazões e as demais manifestações relacionadas à fase recursal deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, observadas as funcionalidades nele disponíveis.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

17.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou, quando expressamente admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamentado nos autos, por instrumento substitutivo, consideradas as obrigações futuras de garantia e assistência técnica.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico ou outro meio idôneo, permanecendo aplicável o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 17.2, contado do recebimento da convocação.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na hipótese de recusa do adjudicatário ou de ausência de comprovação das condições exigidas para contratar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo vencedor. Não havendo aceitação, poderão ser adotados os procedimentos de negociação e contratação previstos no art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o orçamento estimado e sua eventual atualização.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

14.133/2021.

18.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período, desde que permaneça caracterizada a necessidade administrativa, seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação e sejam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. **Por ocasião da formalização da ata, o fornecedor deverá indicar representante para contato e recebimento das Autorizações de Fornecimento, informando nome, endereço eletrônico e telefone, mediante documento assinado física ou eletronicamente, dispensados carimbo e papel timbrado.**

18.3. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação apresentada durante o prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração. O descumprimento injustificado sujeitará o adjudicatário às consequências legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Na hipótese de o **FORNECEDOR** primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações deles decorrentes, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rondinha - RS juntamente com a Secretaria requisitante.

18.7. Os pedidos de alteração do estabelecimento indicado para o fornecimento, de prorrogação de prazo ou outras solicitações formuladas pelo fornecedor deverão ser encaminhados formalmente ao Órgão Gerenciador, devidamente justificados e acompanhados da documentação pertinente. A alteração do posto dependerá de prévia autorização da Administração e da comprovação de que o novo estabelecimento atende integralmente às condições do Edital e do Termo de Referência.

18.8. Compete ao Órgão Gerenciador, quando cabível, notificar o fornecedor para promover a regularização, a substituição do combustível desconforme, o ressarcimento das quantidades rejeitadas ou a reparação dos prejuízos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.9. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

18.10. A Ata de Registro de Preços e suas alterações serão divulgadas e mantidas à disposição nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. Será assegurada aos demais licitantes a oportunidade de integrar o cadastro de reserva, mediante aceitação de preços iguais aos do adjudicatário, observadas a ordem de classificação e a regulamentação municipal aplicável. A inclusão no cadastro não prejudicará o resultado do certame em relação ao adjudicatário, e a habilitação dos integrantes será verificada quando necessária sua convocação para fornecimento.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

19.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, não aceitar a Autorização de Fornecimento ou não assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa devidamente aceita;

19.1.3. Não houver êxito na negociação destinada à adequação do preço registrado aos valores praticados no mercado, hipótese em que o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade pela recusa à redução, observadas as disposições legais, regulamentares e as condições da Ata de Registro de Preços;

19.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

20.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições, os documentos exigidos, os prazos e os procedimentos estabelecidos no **item 9 do Termo de Referência**, após a conferência dos abastecimentos e fornecimentos efetivamente realizados e o correspondente recebimento definitivo.

20.2. Os preços registrados poderão ser reajustados **pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, após o interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, conforme definida nos autos do processo administrativo, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

20.3. Os reajustes posteriores observarão a periodicidade mínima anual, tendo como termo inicial a data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

20.4. O reajuste não se confunde com a revisão dos preços destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, a qual poderá ser requerida a qualquer tempo, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente enquadrado nas hipóteses legais e comprovado o efetivo impacto sobre os custos da execução.

20.5. Os pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados conforme os critérios, os documentos comprobatórios e os procedimentos estabelecidos no **item 10 do Termo de Referênci**a, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, o adjudicatário, o detentor da Ata de Registro de Preços ou o contratado que, conforme o caso:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Pela prática das infrações previstas neste Edital e no Termo de Referência poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Da aplicação das sanções administrativas caberão os meios de defesa e recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os respectivos prazos, procedimentos e autoridades competentes.

23.5. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

23.6.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

23.6.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

23.6.1.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.6.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

23.6.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os pedidos de esclarecimento de ordem técnica ou relativos à interpretação deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico**,** www.portaldecompraspublicas.com.br, observados os prazos e as condições

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

estabelecidos no item 5 deste Edital. Informações administrativas gerais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Planejamento e Compras, na Avenida Sarandi, nº 646, CEP 99.590-000, Rondinha/RS, pelo telefone (54) 3365-1188 ou pelo endereço eletrônico compras@rondinha.rs.gov.br, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h. Esses canais de atendimento não substituem a apresentação formal de pedidos de esclarecimento e impugnações pelo sistema eletrônico.

24.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, acessando o processo.

24.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

24.8. Os documentos serão apresentados eletronicamente pelo sistema. A autenticidade poderá ser verificada mediante consulta à fonte oficial, conferência com o original por agente da Administração ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. A apresentação de original não digital será solicitada quando houver dúvida justificada sobre a integridade do documento ou exigência legal específica.

24.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.10. O Município de Rondinha – RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.11. O orçamento estimado permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa de lances, sendo então divulgado no sistema para subsidiar a negociação e o julgamento das propostas, assegurado, a qualquer tempo, o acesso aos órgãos de controle. Os anexos públicos não conterão os valores ou documentos abrangidos pelo sigilo temporário.

24.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.13. Integram este Edital e serão disponibilizados conjuntamente no sistema eletrônico, os seguintes anexos:

Anexo I	–	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço.
Anexo II	–	Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

Anexo III – Termo de Referência.

Rondinha – RS em 13 de novembro de 2026.

CLOVIS PAULO MICHIELIN
Vice-Prefeito Municipal, no
exercício do cargo de Prefeito.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

VIGÊNCIA DE <DataInicioValidade> à <DataFimValidade>

Aos <DataAberturaExtenso>, nas dependências da Administração Municipal de Rondinha/RS, situada na Avenida Sarandi, nº 646, Centro, no Município de Rondinha/RS, com fundamento nos arts. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, considerando o resultado do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, destinado à **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, a adjudicação e a homologação do certame em <DataHomologacao>, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** dos itens adjudicados ao fornecedor <FornecedorNome>, inscrito no CPF/CNPJ sob nº <FornecedorCpfCnpj>, com sede em <FornecedorEndereco>, observadas as condições estabelecidas no edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o <LicitacaoTipoObjeto>, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio> e respectivo Termo de Referência, cujos preços foram registrados em favor do fornecedor <FornecedorNome>, de acordo com os itens adjudicados no certame.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, o Termo de Referência, a proposta do 23. DAS INFRAÇÕES fornecedor registrado e os demais documentos pertinentes ao procedimento licitatório, naquilo que não contrariem as disposições desta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, **poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência**, desde que permaneça caracterizada a necessidade administrativa, seja comprovada a vantajosidade da prorrogação e sejam observadas as demais condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.321, de 04 de abril de 2024, a existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar as contratações dela decorrentes, podendo ser adotada contratação específica para o atendimento da necessidade administrativa, observada a legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, inclusive Nota de Empenho, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

3.2. As aquisições serão realizadas parceladamente e sob demanda, mediante **Autorização de Fornecimento** e **Nota de Empenho**, observados os quantitativos mínimos por pedido e os limites registrados. A contratação de item específico dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações formalizadas pela Administração durante a vigência da Ata, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

3.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

4.1 Os preços registrados correspondem aos valores ofertados pelo COMPROMITENTE e adjudicados no procedimento licitatório, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. MÁX. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					

4.1.1. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e representam os limites máximos passíveis de aquisição, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

4.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses legalmente admitidas.

4.2.2. A revisão poderá ocorrer em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção das condições originalmente registradas, desde que devidamente comprovados.

4.3. Quando o pedido de revisão decorrer de elevação dos custos, caberá ao **COMPROMITENTE** apresentar requerimento formal e devidamente fundamentado, acompanhado de documentos idôneos que demonstrem a ocorrência do fato superveniente, sua efetiva repercussão sobre os custos e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração pretendida.

4.3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** analisará o pedido mediante confronto entre a documentação apresentada, os preços registrados e os preços praticados no mercado, podendo realizar pesquisa de preços atualizada e outras diligências necessárias à adequada instrução do pedido.

4.3.2. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou a apresentação isolada de notas fiscais, tabelas de fornecedores ou documentos equivalentes não implicará reconhecimento automático do direito à revisão, devendo ser demonstrada a efetiva ocorrência dos pressupostos que justifiquem a alteração do preço registrado.

4.3.3. Enquanto não houver decisão da Administração acerca do pedido de revisão, o **COMPROMITENTE** permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.3.4. Caso o preço pretendido pelo **COMPROMITENTE** seja superior ao preço de mercado apurado pela Administração, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá promover negociação para sua adequação.

4.3.5. Frustrada a negociação e comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **COMPROMITENTE** do compromisso assumido, sem

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

aplicação de penalidade em razão do fato devidamente reconhecido, e convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

4.3.6. Não comprovados os pressupostos para a revisão e mantido o preço registrado, o descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o **COMPROMITENTE** às sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo.

4.4. DA REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **COMPROMITENTE** para negociar sua redução e adequação ao valor de mercado.

4.4.2. Caso o **COMPROMITENTE** não aceite reduzir o preço registrado ao valor de mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade em razão dessa recusa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

4.4.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de registro de preço compatível com o praticado no mercado.

4.4.4. Havendo êxito na negociação, o novo preço será formalmente registrado mediante o instrumento próprio de alteração da Ata e produzirá efeitos a partir da data nele estabelecida.

4.5. DAS ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS E LEGAIS

4.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se, após a data da apresentação da proposta, ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS NA PRORROGAÇÃO DA ATA

4.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, ou por índice que venha a substituí-lo, observada a data-base e as demais condições estabelecidas no Edital.

4.6.2. O reajuste não se confunde com a revisão decorrente de fato superveniente legalmente reconhecido, podendo esta ser requerida independentemente do transcurso do interregno mínimo necessário ao reajuste.

4.6.3. Para as contratações decorrentes da Ata será observado o preço registrado vigente na data da respectiva contratação, sem prejuízo das condições aplicáveis aos instrumentos anteriormente formalizados.

5. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. As aquisições decorrentes da presente Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho**, que serão encaminhadas ao **COMPROMITENTE**, contendo, no mínimo, a identificação dos produtos, os quantitativos solicitados, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento.

5.2. O **COMPROMITENTE** deverá atender às Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante o período de vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

5.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos respectivos tanques do Município, localizados na Garagem do Parque de Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Henrique Drago, Bairro Aparecida,

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

Rondinha/RS, em dias úteis e nos horários estabelecidos no Termo de Referência, salvo alteração expressamente autorizada pela Administração e tecnicamente compatível com o objeto.

5.4. O óleo diesel B S10 e o ARLA 32 a granel deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, observados os pedidos mínimos de 5.000 litros para o óleo diesel B S10 e de 500 litros para o ARLA 32 a granel, a capacidade disponível nos tanques municipais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes, serão de responsabilidade do **COMPROMITENTE**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.6. O prazo de entrega poderá, excepcionalmente, ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada do **COMPROMITENTE**, apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido, ficando a prorrogação condicionada à análise e à expressa aceitação da Administração.

5.7. A impossibilidade de cumprimento total ou parcial de determinada Autorização de Fornecimento deverá ser comunicada formalmente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tão logo conhecida pelo COMPROMITENTE, acompanhada da respectiva justificativa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

5.8. O atraso injustificado, a não entrega dos produtos ou o descumprimento das condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento, no Edital, no Termo de Referência ou nesta Ata sujeitará o **COMPROMITENTE** às consequências e sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta do **COMPROMITENTE**, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas nos instrumentos da contratação, devendo a fornecedora promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação, mediante termo ou ateste pelo servidor responsável.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do **COMPROMITENTE** pela qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O registro do **COMPROMITENTE** poderá ser cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
6.1.2. não retirar a Nota de Empenho, não aceitar ou não assinar o instrumento contratual ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa devidamente aceita;
6.1.3. não aceitar manter o preço registrado, quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado e não houver êxito na negociação para sua redução, observadas as disposições desta Ata;

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

6.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando a sanção aplicada alcançar o Município de Rondinha/RS e impedir a manutenção do registro, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.5. deixar de atender às condições de habilitação exigidas para a contratação, quando tal circunstância inviabilizar a manutenção do registro ou a execução das obrigações dele decorrentes;
6.1.6. deixar de atender, injustificadamente, às convocações ou diligências regularmente promovidas pela Administração relacionadas às obrigações decorrentes desta Ata.

6.2. O registro do **COMPROMITENTE** poderá ser cancelado, ainda, mediante solicitação formal do próprio fornecedor, quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, desde que a justificativa seja aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O cancelamento do registro poderá ocorrer por razão de interesse público, devidamente motivada, ou quando não houver êxito nas negociações destinadas à manutenção de preço registrado compatível com as condições de mercado, observadas as disposições legais e as regras estabelecidas nesta Ata.

6.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados ao **COMPROMITENTE**, quando o cancelamento decorrer de fato a ele imputável, o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas durante sua vigência, nem afastará a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.6. Cancelado o registro do **COMPROMITENTE**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O **COMPROMITENTE** será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas no âmbito da presente Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes.

7.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas ao **COMPROMITENTE**, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. As multas, seus percentuais, bases de cálculo, hipóteses de incidência e demais critérios de aplicação observarão integralmente as disposições estabelecidas no **Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio> e respectivo Termo de Referência**, que integram esta Ata para todos os fins.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

7.8. As infrações relacionadas diretamente à presente Ata serão apuradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observadas as respectivas competências administrativas. As infrações verificadas no âmbito de contratação dela decorrente serão apuradas pelo órgão competente pela respectiva contratação, com comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando a ocorrência puder repercutir na manutenção do registro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.311/2024 e nos demais atos regulamentares aplicáveis.

8.2. Compete aos fiscais dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES – OP**, no âmbito das respectivas contratações, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando, entre outros aspectos, a quantidade, a qualidade, a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como o cumprimento dos prazos e demais condições de entrega.

8.3. Os fiscais poderão recusar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou com as demais condições estabelecidas para o fornecimento, devendo o **COMPROMITENTE** promover sua substituição ou correção nos prazos previstos no Termo de Referência e nesta Ata.

8.4. As irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas ao **COMPROMITENTE** para adoção das providências cabíveis e, quando puderem repercutir na manutenção do registro ou demandarem providências de competência do **ÓRGÃO GERENCIADOR – OG**, deverão ser formalmente comunicadas a este.

8.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do **COMPROMITENTE** pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, procedência, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA - CASOS FORTUITOS OU DA FORÇA MAIOR

9.1. O **COMPROMITENTE** não será responsabilizado pelo descumprimento de obrigação decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que fique devidamente comprovado que o evento era inevitável, alheio à sua vontade e que impossibilitou, total ou parcialmente, o cumprimento da obrigação, observado o disposto no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.2. Poderão caracterizar caso fortuito ou força maior, desde que comprovada sua efetiva repercussão sobre o cumprimento das obrigações assumidas, entre outras, situações decorrentes de:

a) calamidade pública ou situação de emergência;
b) paralisações ou interrupções extraordinárias dos meios de transporte que afetem diretamente o fornecimento;
c) eventos climáticos ou meteorológicos excepcionais que impossibilitem a entrega dos produtos;
d) atos de autoridade pública que impeçam diretamente o cumprimento da obrigação; e
e) outros eventos que se enquadrem no conceito de caso fortuito ou força maior previsto no parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior deverá ser comunicada formalmente pelo **COMPROMITENTE** à Administração tão logo tenha conhecimento do evento, acompanhada da respectiva justificativa e, sempre que possível, dos documentos comprobatórios de sua ocorrência e de seus efeitos sobre o cumprimento da obrigação.

9.4. A Administração analisará as circunstâncias do caso concreto e decidirá, de forma fundamentada, quanto ao reconhecimento do caso fortuito ou da força maior e aos seus efeitos sobre as obrigações assumidas, inclusive quanto à eventual prorrogação de prazo, afastamento de responsabilidade ou liberação do compromisso, quando legalmente cabível.

9.5. O reconhecimento de caso fortuito ou força maior não será automático e ficará condicionado à demonstração do nexo causal entre o evento alegado e a impossibilidade de cumprimento da obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. São direitos da Administração:

10.1.1. realizar as contratações decorrentes da presente Ata conforme suas necessidades, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

10.1.2. não contratar a totalidade dos quantitativos registrados, uma vez que a existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados;

10.1.3. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **COMPROMITENTE**, rejeitar produtos em desacordo com as especificações exigidas e determinar sua substituição, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.1.4. aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

10.2. São direitos do COMPROMITENTE:

10.2.1. receber o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos nos instrumentos da contratação;

10.2.2. requerer, mediante justificativa e comprovação, a revisão dos preços registrados quando presentes os pressupostos legalmente admitidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

10.2.3. exercer o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos administrativos que possam resultar na aplicação de sanções ou no cancelamento de seu registro.

10.3. São obrigações da Administração:

10.3.1. emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, contendo as informações necessárias à execução do fornecimento;

10.3.2. receber e verificar os produtos fornecidos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

10.3.3. comunicar formalmente ao **COMPROMITENTE** as irregularidades constatadas no fornecimento, fixando, quando cabível, prazo para sua regularização;

10.3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata e das contratações dela decorrentes;

10.3.5. efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.6. prestar as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações do **COMPROMITENTE**;

10.3.7. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

10.4. São obrigações do COMPROMITENTE:

10.4.1. fornecer os produtos solicitados pela Administração, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a proposta apresentada;
10.4.2. cumprir os prazos, locais e demais condições estabelecidas para a entrega dos produtos;
10.4.3. arcar com todos os custos e despesas necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos incidentes;
10.4.4. substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados ou entregues em desconformidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata;
10.4.5. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
10.4.6. manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que for aplicável;
10.4.7. responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;
10.4.8. emitir a documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos;
10.4.9. atender às determinações e notificações regularmente expedidas pela Administração relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas;
10.4.10. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A presente Ata vincula-se ao Edital do <Modalidade> nº <Numero>/<Exercicio>, ao respectivo Termo de Referência, à proposta do **COMPROMITENTE** e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ronda Alta/RS** para dirimir as questões decorrentes da presente Ata que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.<NomeRepresentante>, CPF nº <CPFRepresentante>, Carteira de Identidade <RGRepresentante>, representando a EMPRESA <FornecedorNome>.

Rondinha/RS, <DataExtenso>

_____	_____
Eder Pitol	<NomeRepresentante>
Órgão Gerenciador	Representante da Empresa

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

ANEXO II

20 (vinte) dias

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

ANEXO III

TR – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2026

Assinado por 1 pessoa: Clovis Paulo Michielin
Código 5A94-4535-8C19-01D4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A94-4535-8C19-01D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **Clovis Paulo Michielin (CPF 478.XXX.XXX-97) em 13/11/2026 16:27:45 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sistema.55doc.com.br/verificacao/5A94-4535-8C19-01D4